

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

A presente Proposição pretende denominar Rua Lineu Galaschi Ripoll o logradouro público cadastrado conhecido como Rua 6211, nesta Capital.

Lineu Galaschi Ripoll descendia de duas tradicionais famílias de Quaraí, a família Galaschi e a família Ripoll. Seu genitor, Rio Branco, desposou Izabel, cujo matrimônio resultou no nascimento de quatro filhos: duas mulheres e dois homens, sendo um deles o nosso homenageado.

Casado com Marines Maria Basso Ripoll, Lineu Galaschi Ripoll deixou como herdeiro um filho de nome Lineu, que hoje ombreia com a mãe as tarefas de gerir o estabelecimento comercial constituído na década de 1980, que se mantém, até os dias de hoje, em sua originária localização: Rua Santa Cecília.

Sujeito extraordinário, Lineu Galaschi Ripoll era desprendido, solidário e, sobretudo, muito leal a seus amigos, entre os quais me incluía, juntamente com dois outros seus parceiros diletos: o empresário Ruy Christini e o vereador Haroldo de Souza, nosso colega, hoje vice-presidente desta Casa.

Lineu Galaschi Ripoll faleceu aos 48 anos de idade, vítima de uma parada cardio-respiratória decorrente de um processo cancerígeno no fígado, que atormentou, com dores atrozes, seus derradeiros dias de vida.

A escolha da rua não é ocasional, e sim proposital, visto que está localizada em um dos mais progressistas núcleos habitacionais da Zona Sul de Porto Alegre, muito próxima ao Bairro Restinga, que Lineu ajudou a construir como assessor voluntário da minha equipe de trabalho frente ao Departamento Municipal de Habitação – Demhab.

Diante do exposto, submeto à apreciação de vossas excelências o presente Projeto de Lei, que constitui justa homenagem àquele que soube tão bem, em vida, cultivar a lealdade e solidarizar por seus amigos.

Sala das Sessões, 28 de fevereiro de 2012.

VEREADOR REGINALDO PUJOL

PROJETO DE LEI

Denomina Rua Lineu Galaschi Ripoll o logradouro público cadastrado conhecido como Rua 6211.

Art. 1º Fica denominado Rua Lineu Galaschi Ripoll o logradouro público cadastrado conhecido como Rua 6211, nos termos da Lei Complementar nº 320, de 2 de maio de 1994, e alterações posteriores.

Parágrafo único. As placas denominativas conterão, abaixo do nome do logradouro, os seguintes dizeres: Amigo Solidário.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.